



CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

Av. Sebastião Gomes dos Reis, nº321, Bairro Santa Cruz, CEP: 35.368-000 - FONE: (0xx31) 3875-5202

SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



MEMORANDO INTERNO

Data: 04/01/2022

Para: SERVIÇO DE LICITAÇÃO

A/C: Presidente da Câmara Municipal

De: Secretaria da Câmara

RE: Assessoria e consultoria Jurídica

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica nas áreas de licitações e contratos, para as necessidades da Câmara Municipal de Sericita.

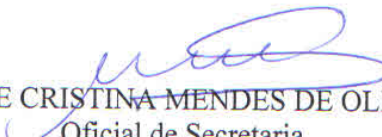
Em anexo, o termo de referência contém: descrição detalhada dos serviços, carga horária, forma e condições de pagamento, obrigações da contratada e contratante, prazo da execução dos serviços.

MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE

A justificativa está motivada na necessidade da contratação de empresa visando a necessidade de assessoria e consultoria jurídica com a finalidade de subsidiar o setor de licitações no atendimento das Leis Federais 8.666/92, 10.520/02 e a nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021, que envolva as compras de bens e serviços da Câmara Municipal, através das diversas modalidades previstas em lei, bem como nos processos licitatórios, como forma de evitar erros na execução e por conseguinte a responsabilidade do gestor e/ou ordenador de despesas, o que exige uma assessoria especializada e que tenha competência para orientar, analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor de licitações, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

Solicitando que sejam tomadas providências, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


MISLENE CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA
Oficial de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

Av. Sebastião Gomes dos Reis, nº321, Bairro Santa Cruz, CEP: 35.368-000 - FONE: (0xx31) 3879-5202

SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

Despacho ao Setor de compras que realize pesquisa de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica nas áreas de licitações e contratos, para as necessidades da Câmara Municipal de Sericita.

O termo de referência contendo o objeto, o objetivo e descrição dos serviços está em anexo.

Certo de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Sericita – MG, 04 de janeiro de 2022.

Eloiza Saraiva Cardoso Reis
Presidente da Câmara de Sericita



CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

Av. Sebastião Gomes dos Reis, nº321, Bairro Santa Cruz, CEP: 35.368-000 - FONE: (0xx31) 3875-5202

SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos jurídicos nas áreas de Licitações e Contratos, para as necessidades da Câmara Municipal de Sericita, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos jurídicos nas áreas de Licitações e Contratos, para as necessidades da Câmara Municipal de Sericita.	Mês	12		

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da Câmara municipal, para a perfeita e regular realização dos procedimentos administrativos, aqui denominados de licitatórios, nas fazes interna e externa.

3.2. A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante a necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste órgão, que não disponibiliza em seu quadro de pessoal, funcionários especializados suficientes para realização de tais serviços, serviços estes que requer experiência profissional.

3.3. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de assessoria e consultoria, e não gera vínculo empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços de assessoria e consultoria na área jurídica ao setor de licitações e contratos serão executados da seguinte forma:

4.1. DOS SERVIÇOS

4.1.2 Deverá a empresa contratada prestar consultoria jurídica no ramo do Direito Administrativo, compreendendo especialmente:



CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

Av. Sebastião Gomes dos Reis, nº321, Bairro Santa Cruz, CEP: 35.368-000 - FONE: (0xx31) 3875-5202

SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



- a) Orientação, treinamento e capacitação do pessoal administrativo, relativamente às áreas de Direito Administrativo, observadas as necessidades e indagações mais frequentes da Administração, detectadas na execução das rotinas administrativas;
- b) Orientação quanto à organização, relativamente aos aspectos legais, da prestação dos serviços públicos e administrativos, sempre que demandado;
- c) Emissão de pareceres em matérias de maior complexidade em geral, nos ramos do Direito Administrativo, sob determinação do Presidente da Câmara ou da Procuradoria do Legislativo;
- d) Consultoria específica nas questões complexas relativas a licitações e contratos, mediante consulta escrita ou verbal da Pregoeira ou da Comissão Permanente de Licitações e acompanhamento dos processos licitatórios e de compras operados pela Câmara Municipal de Sericita, envolvendo análise em processos licitatórios, análise e parecer das impugnações e recursos eventualmente apresentados em face das licitações realizadas pela Câmara,
- e) auxílio na elaboração de editais de licitação, modalidades de licitações, orçamentos, termo de referência e publicações, análise e parecer em processos licitatórios, análise e parecer das impugnações e recursos eventualmente apresentados em face das licitações realizadas pela Administração;
- f) Orientar a comissão permanente de licitações quanto ao julgamento das propostas, elaboração de atas e demais procedimentos;
- g) Orientar e acompanhar os pregões realizados pela Câmara Municipal;
- h) Orientar e acompanhar a manutenção das licitações nos sistemas próprios da Câmara municipal até o empenho;
- i) Fornecer informações e assistência completa em relação aos serviços em andamento, sempre que solicitado;
- j) Executar os serviços contratados de acordo com a legislação aplicável. Não divulgar qualquer informação de propriedade ou confidencial referente aos serviços, ao contrato ou aos negócios, ou operações da Câmara Municipal de Sericita, sem o prévio consentimento por escrito da Administração;
- k) No mínimo uma visita técnica semanal, na sede da Câmara Municipal de Sericita, com o cumprimento de uma carga horária de 6h semanais, pelo período de 12 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

Av. Sebastião Gomes dos Reis, nº321, Bairro Santa Cruz, CEP: 35.368-000 - FONE: (0xx31) 3875-5202

SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados na Câmara Municipal de Sericita;

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

Av. Sebastião Gomes dos Reis, nº321, Bairro Santa Cruz, CEP: 35.368-000 - FONE: (0xx31) 3875-5202

SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados na Câmara Municipal de Sericita;

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

Av. Sebastião Gomes dos Reis, nº321, Bairro Santa Cruz, CEP: 35.368-000 - FONE: (0xx31) 3875-5200

SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.
- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

Av. Sebastião Gomes dos Reis, nº321, Bairro Santa Cruz, CEP: 35.368-000 - FONE: (0xx31) 3875-5200

SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente Instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

Av. Sebastião Gomes dos Reis, nº321, Bairro Santa Cruz, CEP: 35.368-000 - FONE: (0xx31) 3875-5202

SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

Av. Sebastião Gomes dos Reis, nº321, Bairro Santa Cruz, CEP: 35.368-000 - FONE: (0xx31) 3875-5100

SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Sericita 04 de janeiro de 2022.

Eloiza Saraiva Cardoso Reis
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

Av. Sebastião Gomes dos Reis, nº321, Bairro Santa Cruz, CEP: 35.368-000 - FONE: (0xx31) 3875-5200

SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Setor de Compras e Licitação

Para: Gabinete da Presidente da Câmara

Assunto: Pesquisa de preços referente a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica nas áreas de licitações e contratos, para as necessidades da Câmara Municipal de Sericita.

Conforme solicitado por Vossa Excelência, informo que realizamos a pesquisa de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica nas áreas de licitações e contratos, para as necessidades da Câmara Municipal de Sericita.

Realizamos a pesquisa com empresas do ramo, bem como no site do TCE/MG, para verificar o valor médio para a prestação dos serviços. Sendo o preço médio global de R\$ 45.840,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais).

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação de serviços ou compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Desta forma, em atendimento ao art. 75, § 3º da Lei 14.133/21, a intenção da Dispensa deve ser divulgada em sítio eletrônico, para ciência de eventuais interessados.

Assim, será publicado edital da Dispensa no site eletrônico, bem como no diário oficial da Câmara, no prazo de 03 (três) dias úteis, para ciência de eventuais interessados.

Na esperança de ter atendido, reitero protestos de consideração e apreço.

Sericita, 14 de janeiro de 2022.


MISLENE CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Município: 3148756 - Pedra Bonita

Exercício: 2021

Histórico das Remessas: 15/12/2021

Data e Hora de Geração: 16/12/2021 15:35:01

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

Período: Janeiro à Outubro

Detalhamento da Dispensa / Inexigibilidade

Dados do Processo

Unidade Responsável pela Abertura e Execução do Procedimento: 01001.0-9 - GABINETE DA PRESIDENCIA	
Número do Processo / Exercício: 1 / 2021	Data da Abertura do Processo: 04/01/2021
Tipo de Cadastro: 1 - Cadastro Inicial	
Natureza do Objeto: 2 - Compras e outros serviços	Tipo do Processo: 1 - Dispensa
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.	
Justificativa: ART. 24, ICISSE II DA LEI 8666/93	
Razão: Menor valor e valor de acordo com o art. 24, inciso ii da Lei 8666/93.	
Data de Publicação do Termo de Ratificação: 04/01/2021	Veículo de Publicação: SITE E MURAL DA CAMARA MUNICIPAL

Responsáveis

Tipo de Responsabilidade	Nome	CPF
1 - Autorização para abertura do procedimento de dispensa ou inexigibilidade	CLEVERSON JOSE PEREIRA	037.550.936-4
2 - Cotação de preços	REGIANE CLEYRE R DE S. VITOR	039.435.676-4
3 - Informação de existência de recursos orçamentários	MARIA APARECIDA C. S. BARBOSA	694.466.606-5
4 - Ratificação	CLEVERSON JOSE PEREIRA	037.550.936-4
5 - Publicação em órgão oficial	REGIANE CLEYRE R DE S. VITOR	039.435.676-4
6 - Parecer Jurídico	JOAO PAULO CLEMENTE MARTINS	104.998.326-2
7 - Parecer (outros)	JOAO PAULO CLEMENTE MARTINS	104.998.326-2

Recursos Orçamentários

Dotação Orçamentária	Valor
01.01001.01.031.0002.4003.3.3.90.35.00.100	
Total	

Habilitação Fiscal dos Contratados / Credenciados

Nome	Documento	Data do Credenc.	Nº da Inscrição Estadual	Nº / Data de Validade da Certidão de Regular	
				INSS	FGTS
JOAO PAULO CLEMENTE MARTINS SOC. IND. DE ADVOCACIA	32.461.846/0001-15			F8DE.DAD3.7D8C.333D - 12/06/2021	20201223055108359047 13 - 21/01/2021

Mapa de Preços

Pesquisa de Preços					Contratação		
Nº do Lote	Nº do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário
1	18032	SERVICOS	5,0000	3.500,0000	32.461.846/0001-15	5,0000	3.500,0000
Descrição: SERVIÇO DE ADVOCACIA							
Total							

Município: 3157906 - Santa Margarida

Exercício: 2021

Histórico das Remessas: 15/12/2021

Data e Hora de Geração: 16/12/2021 15:32:08

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

Período: Janeiro à Outubro

Detalhamento da Dispensa / Inexigibilidade

Dados do Processo

Unidade Responsável pela Abertura e Execução do Procedimento: 01001.001 - CÂMARA MUNICIPAL

Número do Processo / Exercício: 000000000013 / 2021

Data da Abertura do Processo: 05/04/2021

Tipo de Cadastro: 1 - Cadastro Inicial

Natureza do Objeto: 2 - Compras e outros serviços

Tipo do Processo: 1 - Dispensa

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA PARA ATUAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA - MG, DURANTE O EXERCÍCIO DE:

Justificativa: Não INFORMADO !

Razão: Não INFORMADO !

Data de Publicação do Termo de Ratificação: 17/05/2021

Veículo de Publicação: SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

Responsáveis

Tipo de Responsabilidade	Nome	CPF
1 - Autorização para abertura do procedimento de dispensa ou inexigibilidade	GUILHERME CALDAS OTONI	071.887.646-6
2 - Cotação de preços	NATALIA OLIVEIRA GUERRA	113.051.056-5
3 - Informação de existência de recursos orçamentários	PAULO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	009.740.286-9
4 - Ratificação	GUILHERME CALDAS OTONI	071.887.646-6
5 - Publicação em órgão oficial	NATALIA OLIVEIRA GUERRA	113.051.056-5
6 - Parecer Jurídico	ROOZIVERT JOSE FERREIRA MARTINS	991.688.806-0
7 - Parecer (outros)	ROOZIVERT JOSE FERREIRA MARTINS	991.688.806-0

Recursos Orçamentários

Dotação Orçamentária	Valor
01.01001001.01.031.0001.2524.3.3.90.35.00.100	
Total	

Habilitação Fiscal dos Contratados / Credenciados

Nome	Documento	Data do Credenc.	Nº da Inscrição Estadual	Nº / Data de Validade da Certidão de Regular	
				INSS	FGTS
SANDER RESENDE PEREIRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS	35.251.224/0001-50			-	-

Mapa de Preços

Pesquisa de Preços					Contratação		
Nº do Lote	Nº do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário
-	1367	SERVICO	8,0000	5.000,0000	35.251.224/0001-50	8,0000	5.000,0000
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA							
Total							

Município: 3154150 - Reduto

Exercício: 2021

Histórico das Remessas: 15/12/2021

Data e Hora de Geração: 16/12/2021 15:27:25

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO

Período: Janeiro à Outubro

Detalhamento da Dispensa / Inexigibilidade

Dados do Processo

Unidade Responsável pela Abertura e Execução do Procedimento: 01002.0-9 - CAMARA MUNICIPAL

Número do Processo / Exercício: 10 / 2021

Data da Abertura do Processo: 16/06/2021

Tipo de Cadastro: 1 - Cadastro Inicial

Natureza do Objeto: 2 - Compras e outros serviços

Tipo do Processo: 3 - Inexigibilidade por credenciamento/char

Objeto: PRESTACAO DE SERVICOS JURIDICOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA QUESTOES DE ALTA COMPLEXIDADE E NAO CORRIGI
 DIAGNOSE E CONFORMACAO DE COMPLIANCE PUBLICO DE FORMA A SUBSIDIAR AS TOMADAS DE DECISOES ADMINISTRATIVAS

Justificativa: Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93

Razão: MENOR PRECO GLOBAL

Data de Publicação do Termo de Ratificação: 21/06/2021

Veículo de Publicação: DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Responsáveis

Tipo de Responsabilidade	Nome	CPF
1 - Autorização para abertura do procedimento de dispensa ou inexigibilidade	JOAO PAULO LOUBACK SALAZAR	047.674.076-2
2 - Cotação de preços	JOAO PAULO LOUBACK SALAZAR	047.674.076-2
3 - Informação de existência de recursos orçamentários	FELIPE DE OLIVEIRA SILVA	086.094.056-0
4 - Ratificação	JOAO PAULO LOUBACK SALAZAR	047.674.076-2
5 - Publicação em órgão oficial	ELANE MOREIRA RODRIGUES	040.339.426-0
6 - Parecer Jurídico	GALILEU DE OLIVEIRA MUNIZ	099.006.686-0
7 - Parecer (outros)	GALILEU DE OLIVEIRA MUNIZ	099.006.686-0

Recursos Orçamentários

Dotação Orçamentária	Valor
01.01002.01.031.0001.4004.3.3.90.35.00.100	
Total	

Habilitação Fiscal dos Contratados / Credenciados

Nome	Documento	Data do Credenc.	Nº da Inscrição Estadual	Nº / Data de Validade da Certidão de Regular	
				INSS	FGTS
NONATO & COURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	28.208.724/0001-44	21/06/2021		-	-

Mapa de Preços

Nº do Lote	Nº do Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	3638	SERVICOS JURIDICOS CONSULTORIA	SERVICOS	12,0000	3.790,0000	45.480,00	28,2
Total						45.480,00	



Pesquisa de Preço

De: sericitacamara@yahoo.com.br (sericitacamara@yahoo.com.br)

Para: roozivert.adv@gmail.com


Data: terça-feira, 4 de janeiro de 2022 12:19 GMT-3

Boa tarde.

A Câmara Municipal de Sericita, vem solicitar pesquisa de preço para o objeto em anexo.

Desde já agradecemos pela atenção

Mislene Cristina Mendes Oliveira
Presidente da CPL

 Pesquisa de Preço (2).doc
57.5kB



RE: Pesquisa de Preço

De: Rodrigo José de Almeida (advrodrigoalmeida@hotmail.com)

Para: sericitacamara@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 11 de janeiro de 2022 14:06 GMT-3

Boa tarde!

Segue pesquisa de preços, conforme solicitado.

Att.:



ADVOCACIA & ACESSORIA JURÍDICA

Dr. Rodrigo José de Almeida - OAB/MG 113.177

(31)3875-1725 (31) 98334-6879

Rua-Maestro Carlos Otoni, 13, S.01-Centro-Santa Margarida-MG-CEP 36.913-000

De: sericitacamara@yahoo.com.br <sericitacamara@yahoo.com.br>

Enviado: terça-feira, 4 de janeiro de 2022 13:21

Para: advrodrigoalmeida@hotmail.com <advrodrigoalmeida@hotmail.com>

Assunto: Pesquisa de Preço

Boa tarde.

A Câmara Municipal de Sericita, vem solicitar pesquisa de preço para o objeto em anexo.

Desde já agradecemos pela atenção

Mislene Cristina Mendes Oliveira
Presidente da CPL



Pesquisa de preço.pdf

1.2MB



CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Pesquisa de Preço

Razão Social: RODRIGO ALMEIDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 44.512.269/0001-22

Endereço: RUA MAESTRO CARLOS OTONI, 30 - CENTRO, SANTA MARGARIDA/MG

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Sericita

I - DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviço técnico profissional a ser prestado por pessoa jurídica devidamente habilitada em assessoria e consultoria jurídica presencial e à distância para atender as demandas da Câmara Municipal de Sericita, no tocante ao assessoramento à equipe de licitação e demais assuntos jurídicos afetos às licitações, contratos, compras e assessoramento administrativo.

1.2 - Prestar consultoria jurídica no ramo do Direito Administrativo, compreendendo especialmente:

1.2.1 - Orientação, treinamento e capacitação do pessoal administrativo, relativamente às áreas de Direito Administrativo, observadas as necessidades e indagações mais frequentes da Administração, detectadas na execução das rotinas administrativas;

1.2.2 - Orientação quanto à organização, relativamente aos aspectos legais, da prestação dos serviços públicos e administrativos, sempre que demandado;

1.2.3 - Emissão de pareceres em matérias de maior complexidade em geral, nos ramos do Direito Administrativo, sob determinação do Presidente da Câmara ou da Procuradoria do Legislativo;

1.2.4 - Consultoria específica nas questões complexas relativas a licitações e contratos, mediante consulta escrita ou verbal da Pregoeira ou da Comissão Permanente de Licitações e acompanhamento dos processos licitatórios e de compras operados pela Câmara Municipal de Sericita, envolvendo a análise em processos licitatórios, análise e parecer das impugnações e recursos eventualmente apresentados em face das licitações realizadas pela Câmara.

1.2.5 - auxílio na elaboração de editais de licitação, modalidades de licitações, orçamentos, termo de referência e publicações, análise e parecer em processos licitatórios, análise e parecer das impugnações e recursos eventualmente apresentados em face das licitações realizadas pela Administração;

1.2.6 - Orientar a comissão permanente de licitações quanto ao julgamento das propostas, elaboração de atas e demais procedimentos;

1.2.7 - Orientar e acompanhar os pregões realizados pela Câmara Municipal;

1.2.8 - Orientar e acompanhar a manutenção das licitações nos sistemas próprios da Câmara municipal até o empenho;

1.2.9 - Fornecer informações e assistência completa em relação aos serviços em andamento, sempre que solicitado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



1.2.10 - Executar os serviços contratados de acordo com a legislação aplicável. Não divulgar qualquer informação de propriedade ou confidencial referente aos serviços, ao contrato ou aos negócios, ou operações da Câmara Municipal de Sericita, sem o prévio consentimento por escrito da Administração;

1.2.11 - No mínimo uma visita técnica semanal, na sede da Câmara Municipal de Sericita, com o cumprimento de uma carga horária de 6h semanais, pelo período de 12 (doze) meses.

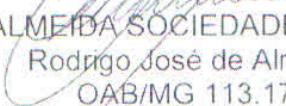
1.2.12 - Atendimento e suporte diário por telefone ou e-mail, das 08h às 16h.

Valor mensal: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Valor Global: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Validade da proposta: 60 DIAS

Santa Margarida/MG, 11 de janeiro de 2.022.


RODRIGO ALMEIDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Rodrigo José de Almeida
OAB/MG 113.177
Representante legal

44.512.269/0001-22
RODRIGO ALMEIDA SOCIEDADE
DE ADVOGADOS
RUA MAESTRO CARLOS OTONI
36.018-000 - CENTRO
Santa Margarida - MG

ORÇAMENTO

Nome: **ROOZIVERT JOSÉ FERREIRA MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CNPJ: 42.010.542/0001-95 - E-mail.: roozivert.adv@gmail.com Tel. Celular: (31) 98406-2088 - Endereço: **praça Cônego Arnaldo, nº 118, 2º andar, sala 02 – centro, município de Santa Margarida, estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000.**

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
12	MÊS	Contratação de serviço técnico profissional a ser prestado por pessoa jurídica devidamente habilitada em assessoria e consultoria jurídica presencial e à distância para atender as demandas da Câmara Municipal de Sericita, no tocante ao assessoramento à equipe de licitação e demais assuntos jurídicos afetos às licitações, contratos, compras e assessoramento administrativo.	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL R\$ 42.000,00 (QUARENTA-E-DOIS MIL REAIS)				

Destinatário(a): MUNICÍPIO DE SERICITA-MG
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

Prazo de validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução do serviço: A partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviço até 31/12/2022.

Condições de pagamento: Mensal.

Santa Margarida-MG, 07 de janeiro de 2022.

ROOZIVERT JOSÉ FERREIRA MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 42.010.542/0001-95



MASTER PUBLICA
GES520
LREQCOMP.659-863

CAMARA MUNICIPAL DE SERICITA - MG
12-4 Cadastro de Requisicoes (RIMS) - 2022

PAG. 0001
73 85 55
15 39 20

EMISSAO DA REQUISICAO
RIMS : 00001/22
ALMOXARIFADO : ALMOX. - BLOCO:
DESTINO/APLICACAO : S.CAMARA - ALMOXARIFADO
UNIDADE : SECRETARIA DA CAMARA - SECRETARIA DA CAMARA

DATA DA REQUISICAO: 11/01/2022
- 0102

DESCRICAO SUMARIA : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TECNICOS JURIDICOS NAS AREAS DE LICITACOES E
CONTRATOS, PARA AS NECESSIDADES DA CAMARA
MUNICIPAL.

ITEM	DESCRICAO	P	R	O	D	U	T	O	COMPLEMENTO DA MEDIDA	FICHA ORÇTO	QUANTIDADE REQUISITADA	AUTORIZADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DO PRODUTO
1	ASSESSORIA JURIDICA									29	12,0000	12,0000	3.820,0000	45.840,000
VALOR TOTAL DA REQUISICAO: 45.840,00														

ASSINATURA/MATRICULA DO REQUISITANTE ASSINATURA DO RESP. PELA APROVACAO ASSINATURA DO ORDENADOR DA DESPESA DATA DA APROVACAO
PREPARADO POR MISLENE CRISTINA M OLIVEIRA





CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

Av. Sebastião Gomes dos Reis, nº321, Bairro Santa Cruz, CEP: 35.368-000 - FONE: (0xx31) 3875-5202

SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 002/2022
De 03 de janeiro de 2022.

“Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos na Administração Pública, na Câmara Municipal de Sericita/MG.

A Presidente da Câmara Municipal de Sericita-MG, **Eloiza Saraiva Cardoso Reis**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica e Regimento Interno,

Considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito Legislativo.

RESOLVE:

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria tem por objetivo regulamentar em âmbito legislativo a aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º As licitações se realizar-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 28 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, conduzidas pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, que comporá a comissão de contratação.

§ 1.º - As atribuições do agente de contratação e sua equipe de apoio são as de receber sugestões para licitar, elaborar editais, submeter a análise jurídica, publicar nos termos definidos no art. 176, parágrafo único, receber documentos, processar e julgar de acordo com os critérios definidos no edital, que se encerram basicamente em:

- I – conduzir a sessão pública;
- II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V – verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

Av. Sebastião Gomes dos Reis, nº321, Bairro Santa Cruz, CEP: 35.368-000 - FONE: (0xx31) 3875/5202

SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



- VIII – indicar o vencedor do certame;
- IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 2.º - O edital obrigatoriamente será sub jacente a Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo apenas conter complementos de vácuos legis, caso existam; além dos critérios de condução e julgamento do procedimento licitatório.

§ 3.º - Para o julgamento, caso paire dúvidas, o agente de contratação poderá contar com auxílio de sua equipe de apoio e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica.

§ 4.º - O julgamento de impugnações a dispositivos editalícios caberá ao agente de contratação, que será realizado no prazo previsto na lei e publicado na imprensa oficial. No caso do acolhimento de impugnação que resulte em mudança substancial, o edital será republicado com a antecedência temporal definida em lei. Caso seja situações simples que não implique em alteração de propostas ou a inserção de novos documentos, a decisão será apenas comunicada aos licitantes participantes.

§ 5.º - No caso de recurso o julgamento poderá ser realizado pela autoridade que lhe deu causa, ou seja, o agente de contratação, no prazo definido em lei. Se este se declarar suspeito, encaminhará o recurso com as razões da suspeição à autoridade superior, que julgá-lo-á no prazo previsto em lei.

DA PESQUISA DE MERCADO

Art. 3º A pesquisa de preços de mercado de que tratam os §§§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para subsidiar valores referenciais, será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

- I – Portal de Compras governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br;
- II – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- III – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos em até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
- IV – pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal da cotação, com a devida justificativa da escolha dos fornecedores, e os preços cotados não tenham sido obtidos com mais de seis meses de antecedência da publicação do edital.

§ 1.º - Em todas as situações aduzidas o agente público responsável pela realização da pesquisa deverá juntar a documentação aos autos.

§ 2.º - A hipótese do § 3.º do art. 23, quando não envolver a utilização de recursos de transferências voluntárias da União, e que os fornecedores instados não atenderem as cotações solicitadas, poderá o órgão licitante promover pesquisa junto a três fornecedores, mediante simples anotação de preços expostos em prateleiras, por agente público, utilizando-se este da presunção de veracidade da informação prestada.

§ 3.º - Considerar-se-á preços abusivos relativamente a definição de preços referenciais, com prejuízo ao erário, a variação superior a vinte e cinco por cento sobre o preço médio no



CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

Av. Sebastião Gomes dos Reis, nº321, Bairro Santa Cruz, CEP: 35.368-000 - FONE: (0xx31) 3875-3202

SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



mercado regional, apurado por comissão de agentes públicos especialmente designada para tal fim.

§ 4.º - Quando a variação de que trata o parágrafo anterior for para baixo em relação ao preço referencial, considerar-se-á manifestamente inexequível o percentual igual ou maior que trinta por cento. Neste caso o licitante ofertante deverá oferecer garantia adicional correspondente a diferença entre o preço final negociado e o de referência definido pela Administração.

DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO

Art. 4º Até que a Câmara Municipal se cadastre ao Portal Nacional de Contratações Públicas – (PNCP) criado pelo art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme a modalidade escolhida, a Câmara Municipal poderá fazer suas publicações de atos relativos a licitações:

- I – no diário oficial do Estado de Minas Gerais;
- II – No diário oficial da Câmara Municipal;
- III – no sítio eletrônico da Câmara Municipal www.camarasericita.mg.gov.br.

DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

Art. 5º A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, se dará nas seguintes modalidades:

- I – jurídica;
- II – técnica;
- III – fiscal, social e trabalhista; e
- IV – econômico-financeira.

§ 1.º - A habilitação jurídica dar-se-á mediante a apresentação de(a):

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

§ 4.º - A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista se dá mediante a apresentação de:

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

Av. Sebastião Gomes dos Reis, nº321, Bairro Santa Cruz, CEP: 35.368-000 - FONE: (0xx31) 3875-5292

SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

§ 5.º - A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69 e 70, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES

Art. 6º Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 7º A Controladoria da Câmara regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

DO FISCAL OU GESTOR DE CONTRATOS

Art. 8º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§ 1º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§ 2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á à questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

Av. Sebastião Gomes dos Reis, nº321, Bairro Santa Cruz, CEP: 35.368-000 - FONE: (0xx31) 3875-5202

SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 3º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que a Câmara adotará as funcionalidades da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 10º Toda prestação de serviços contratada pela Câmara não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sericita, 03 de janeiro de 2022.

Eloiza Saraiva Cardoso Reis
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 003/2022
De 03 de janeiro de 2022.

"NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Presidente da Câmara Municipal de Sericita-MG, **Eloiza Saraiva Cardoso Reis**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica e Regimento Interno,

CONSIDERANDO, os dispositivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 6º, inciso I e art. 8º;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Contratação da Câmara Municipal para compor a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, na forma que segue:


Presidente: Moisés Rosa Viana
Secretário: Ailton Pires de Paiva
Membro: Márcio José Hudson

Art. 2º Nomear a servidora **Mislene Cristina Mendes Oliveira** para atuar como agente de contratação nos termos do art. 8º da Lei 14.133/2021 para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º A comissão de contratação e o agente de contratação, poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sericita, 03 de janeiro de 2022.


Eloiza Saraiva Cardoso Reis
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



DISPENSA DE VALOR Nº 001/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Sericita, inscrita no CNPJ Nº 11.097.292/0001-49, com sede à Av. Sebastião Gomes dos Reis, nº 321, Bairro Santa Cruz – Sericita/MG, CEP: 35.368-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 20/01/2022, às 15 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	sericitacamara@yahoo.com.br
LINK DO EDITAL:	https://www.camarasericita.mg.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARA AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

01 031 0001 4.003 - 339035 Ficha 29



CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor mensal estimado para contratação será de R\$ 3.820,00 (três mil oitocentos e vinte reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: sericitacamara@yahoo.com.br, ou na secretaria da Câmara, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/01/2022 às 15:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Minas Gerais;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Carteira Profissional, comprovando a devida inscrição no conselho profissional (OAB) do profissional que prestará os serviços;

4.2.9 Certidão de Falência e Concordata;

4.2.10 Comprovação de aptidão da pessoa jurídica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha a licitante prestado o serviço relativo ao objeto desta licitação.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Sericita, 14 de janeiro de 2022.

Eloiza Saraiva Cardoso Reis
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos jurídicos nas áreas de Licitações e Contratos, para as necessidades da Câmara Municipal de Sericita, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos jurídicos nas áreas de Licitações e Contratos, para as necessidades da Câmara Municipal de Sericita.	Mês	12		

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da Câmara municipal, para a perfeita e regular realização dos procedimentos administrativos, aqui denominados de licitatórios, nas fazes interna e externa.

3.2. A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante a necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste órgão, que não disponibiliza em seu quadro de pessoal, funcionários especializados suficientes para realização de tais serviços, serviços estes que requer experiência profissional.

3.3. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de assessoria e consultoria, e não gera vínculo empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços de assessoria e consultoria na área jurídica ao setor de licitações e contratos serão executados da seguinte forma:

4.1. DOS SERVIÇOS

4.1.2 Deverá a empresa contratada prestar consultoria jurídica no ramo do Direito Administrativo, compreendendo especialmente:

- a) Orientação, treinamento e capacitação do pessoal administrativo, relativamente às áreas de Direito Administrativo, observadas as necessidades e indagações mais frequentes da Administração, detectadas na execução das rotinas administrativas;
- b) Orientação quanto à organização, relativamente aos aspectos legais, da prestação dos serviços públicos e administrativos, sempre que demandado;
- c) Emissão de pareceres em matérias de maior complexidade em geral, nos ramos do Direito Administrativo, sob determinação do Presidente da Câmara ou da Procuradoria do Legislativo;
- d) Consultoria específica nas questões complexas relativas a licitações e contratos, mediante consulta escrita ou verbal da Pregoeira ou da Comissão Permanente de Licitações e acompanhamento dos processos licitatórios e de compras operados pela Câmara Municipal de Sericita, envolvendo análise em processos licitatórios, análise e parecer das impugnações e recursos eventualmente apresentados em face das licitações realizadas pela Câmara,
- e) auxílio na elaboração de editais de licitação, modalidades de licitações, orçamentos, termo de referência e publicações, análise e parecer em processos licitatórios, análise e parecer das impugnações e recursos eventualmente apresentados em face das licitações realizadas pela Administração;
- f) Orientar a comissão permanente de licitações quanto ao julgamento das propostas, elaboração de atas e demais procedimentos;
- g) Orientar e acompanhar os pregões realizados pela Câmara Municipal;
- h) Orientar e acompanhar a manutenção das licitações nos sistemas próprios da Câmara municipal até o empenho;
- i) Fornecer informações e assistência completa em relação aos serviços em andamento, sempre que solicitado;
- j) Executar os serviços contratados de acordo com a legislação aplicável. Não divulgar



CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



- qualquer informação de propriedade ou confidencial referente aos serviços, ao contrato ou aos negócios, ou operações da Câmara Municipal de Sericita, sem o prévio consentimento por escrito da Administração;
- k) No mínimo uma visita técnica semanal, na sede da Câmara Municipal de Sericita, com o cumprimento de uma carga horária de 6h semanais, pelo período de 12 (doze) meses.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados na Câmara Municipal de Sericita;

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Sericita 14 de janeiro de 2022.

Eloiza Saraiva Cardoso Reis
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR N° 01/2022

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARA AS NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA:

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos jurídicos nas áreas de Licitações e Contratos, para as necessidades da Câmara Municipal de Sericita.	Mês	12		

Valor Global da Proposta: _____

Validade da Proposta 60 dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social: _____

N° do CNPJ: _____

Endereço: _____

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável CPF

CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA/MG



AVISO DE DISPENSA nº 001/2022 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Sericita, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARA AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data de início de recebimento das Propostas preços: 17/01/2022 às 08:00h

Data fim de recebimento das Propostas de Preços: 20/01/2022 às 15:00h


Valor mensal estimado: R\$ 3.820,00 (três mil oitocentos e vinte reais)

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Sericita, sito a Av. Sebastião Gomes dos Reis, nº 321, Bairro Santa Cruz, Sericita/MG, no horário de 08:00 às 15:00, em dias uteis ou encaminhado pelo E-mail: sericitacamara@yahoo.com.br. até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara, <https://www.camarasericita.mg.gov.br> ou através do email: sericitacamara@yahoo.com.br.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de licitações, no horário das 08h:00 às 15h:00 de segunda a sexta feira.

Sericita, 17 de janeiro de 2022.


MISLENE CRISTINA MENDES OLIVEIRA
Setor de compras e licitações